



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000  
Telefone (18) 3281-9586

**EDITAL Nº 014/2019 – DRG PEP – CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**Eleição para o Grêmio Estudantil Gestão 2019-2021**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio, Márcia Jani Cícero do Nascimento, no uso de suas atribuições, torna público, por meio da Comissão Eleitoral, o presente edital de convocação para inscrições das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil, gestão 04/2019-04/2021. Ficam convocados os estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Informática e Mecatrônica), dos cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes ao Ensino Médio (Administração, Edificações, Eletrotécnica) e do curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Computador Integrado ao Ensino Fundamental II do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, a participarem da eleição do Grêmio Estudantil conforme regulamentações descritas abaixo:

**1. Do Grêmio Estudantil**

Art. 1º. Constitui-se de uma organização sem fins lucrativos, composta por estudantes eleitos pelos seus pares, que representa os interesses dos estudantes e fomenta ações de caráter cultural, educacional, desportivo, social e de promoção da cidadania, tanto no ambiente escolar como na comunidade.

Art. 2º. Contribui para ampliar a participação responsável dos estudantes nas atividades do câmpus de na luta por direitos.

**2. Do Objetivo**

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo de escolha da chapa que representará os discentes no Grêmio Estudantil.

8

### **3. Da Comissão Eleitoral:**

Art. 4º. A Comissão Eleitoral é composta por servidores técnicos-administrativos e docentes do Câmpus Presidente Epitácio.

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - Coordenar, fiscalizar e supervisionar o processo eleitoral;

II - Deliberar sobre infrações às regras descritas no art. 11º;

III – Deliberar sobre casos omissos não previstos nesse edital.

Parágrafo Único. A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

### **4. Da inscrição e composição das Chapas**

Art. 6º. Qualquer estudante regularmente matriculado e frequente nos cursos da Educação Básica supracitados pode ser candidato.

Art. 7º. As chapas serão compostas por no mínimo 10 e no máximo 13 membros, devidamente distribuídos em seus respectivos cargos:

I - Presidente/a

II - Vice-Presidente/a

III - Secretário/a Geral

IV - Tesoureiro/a

V - Diretor/a de Cultura

VI - Diretor/a de Esporte

VII - Diretor/a de Imprensa e Comunicação

VIII - Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente e

IX - Colaboradores Suplentes (2 a 5).

§1º. É recomendada a composição de chapas mistas, formadas por estudantes dos diferentes cursos e/ou anos/módulos.

§2º. Os cargos de presidente e vice-presidente não poderão ser ocupados por alunos dos 3ºs anos dos cursos Integrados ou dos 3ºs e 4ºs módulos dos cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes.

§4º. Os cargos de Colaboradores/Suplentes deverão ser ocupados por alunos dos 1ºs anos ou dos 1ºs módulos.

Art. 8º. A função de cada cargo será descrita no Estatuto do Grêmio, a ser elaborado logo após a eleição.

Art. 9º. No ato de inscrição (registro da candidatura), as chapas deverão apresentar por escrito a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A inscrição será realizada no período de 07/03/2019 a 29/03/2019 nas salas 11 ou 12- Bloco II - Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), das 7h às 21h mediante entrega da

Ficha de Inscrição pelo estudante indicado como Presidente da chapa.

## **5. Da campanha eleitoral**

Art. 10º. A campanha eleitoral poderá ocorrer a partir do registro da candidatura junto à CSP.

Art. 11º. Fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento das suas propostas, desde que não incorram em desrespeito às seguintes regras:

- I – A campanha poderá ser feita através de cartazes e em redes sociais, sem atrapalhar o andamento normal das aulas;
- II – Se for passar nas salas durante as aulas, os membros só poderão entrar mediante prévia autorização do professor responsável pela sala naquele momento;
- III – Não se utilizar de palavras de baixo calão, ofensas de cunho racista, misógino, lgbtfóbico ou qualquer tipo de intolerância para atingir os membros de chapa adversária ou demais alunos;
- IV – Não expor alunos a situações de constrangimento e/ou vexatórias;
- V – É proibido qualquer ato que corresponda à compra de votos;
- VI - É proibido fazer campanha fora do prazo determinado;
- VII – O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo nem inverídicos (*fake news*);
- VIII – Não causar danos ao patrimônio do campus devido às campanhas;
- IX - É proibido a boca de urna;
- X – Não é permitido a mesma chapa fazer campanha mais de uma vez na mesma turma;
- XI – Respeitar demais regras previstas no Regulamento Disciplinar Discente.

§1º. O desrespeito a qualquer dessas regras poderá acarretar em cancelamento da candidatura da chapa ou demais medidas cabíveis a cada caso, mediante deliberação da Comissão Eleitoral e da Direção-Geral ou Direção Adjunta Educacional, se for o caso.

§2º. A Comissão Eleitoral poderá organizar debates dos candidatos com o corpo estudantil, mediante prévio aviso aos membros da chapa.

## **6. Da Eleição**

Art.12º. O voto será facultativo e secreto.

Art. 13º. A mesa eleitoral será composta por 2 a 3 membros da Comissão Eleitoral, podendo contar com a participação de fiscais, sendo 1 de cada chapa;

Parágrafo único. Os membros da mesa eleitoral deverão:

- I - Conferir o documento do eleitor (RG ou Carteira Estudantil);
- II - Convidá-lo a assinar a lista de presença;
- III – Entregar a cédula de votação e indicar o local da urna;
- IV – Lavrar ata do processo eleitoral.

Art. 14º. É proibido fazer boca de urna, ou qualquer modo de compra de voto, podendo levar à desclassificação da chapa e punição do eleitor, seja ele candidato ou não.

Art. 15º. As eleições estão previstas para ocorrer no dia **15/04/2019** na sala 16 do Bloco I.

Art.16º. A apuração ocorrerá no dia **16/04/2019** na sala 13 – Bloco II, às 8h50 sendo permitida a presença de 1 membro de cada chapa.

Art. 17º. Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

## 7. Da posse

Art. 18º. A posse ocorrerá no dia **17/04/2019** mediante assinatura do Termo de Posse pelos membros da chapa eleita na sala 13 do Bloco II às 10h45.

## 8. Do Cronograma

Art. 19º. O processo eleitoral será regido de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições das chapas	07/03/2019 a 29/03/2019 nas salas 11 ou 12 do Bloco II
Leitura pública do Edital e demais esclarecimentos por parte dos membros da Comissão Eleitoral	13/03/2019 às 10h45 na sala 6 – Bloco II
Campanha eleitoral	A partir do registro da candidatura até o dia 14/04/2019
Eleições	15/04/2019 – sala 16 – Bloco I
Apuração	16/04/2019 – sala 13 – Bloco II às 8h50
Posse	17/04/2019 – sala 13 – Bloco II – às 10h45
Entrega do Estatuto do Grêmio	Até 17/06/2019 – salas 11 ou 12 – Bloco II

## 9. Das Disposições Finais

Art. 20º. O Grêmio eleito comprometer-se-á a apresentar o Estatuto Grêmio à Comissão Eleitoral no prazo de até 60 dias, a contar da assinatura do Termo de Posse.

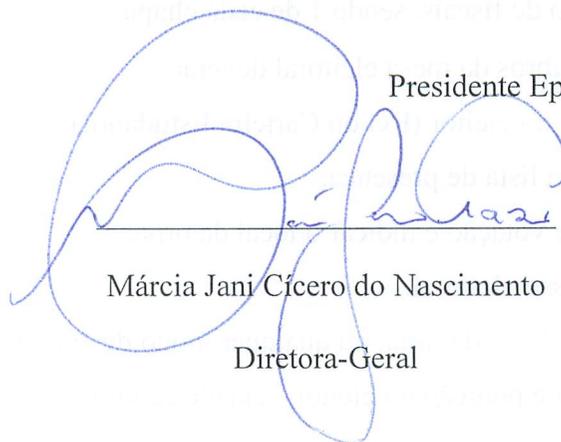
§1º O Estatuto será encaminhado à Comissão Eleitoral que poderá sugerir modificações no texto.

§2º Caso ocorra sugestões de modificações no texto, o Estatuto será reencaminhado ao Grêmio para as adequações cabíveis, que deverá devolvê-lo no prazo de 15 dias.

§3º A aprovação do Estatuto deverá ser feita mediante Assembleia discente.

Art. 21º. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Presidente Epitácio, 07 de março de 2019.



Márcia Jani Cícero do Nascimento  
Diretora-Geral

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O GRÊMIO IFSP – CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO – 2019

Nome da chapa: \_\_\_\_\_

Integrantes:

Cargo	Nome do candidato	Prontuário	Curso	Módulo/ ano
Presidente/a				
Vice-Presidente/a				
Secretário/a Geral				
Tesoureiro/a				
Diretor/a de Cultura				
Diretor/a de Esporte				
Diretor/a de Imprensa e Comunicação				
Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente				
Colaborador/Suplente				

Assinatura do Presidente da chapa: \_\_\_\_\_

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de março de 2019.

